

LEI ORDINARIA Nº 2046, DE 16.04.93
Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar termo aditivo de convênio.

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio celebrado em 30/04/91 com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a cessão de uso de trator e implementos.

Parágrafo Único – O termo aditivo previsto por este artigo se dará nos termos da minuta anexa a esta Lei, que dela passa a ser integrante.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.